

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º /2000.

Lei n.º 1.316 de 11 de dezembro de 2000.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO À IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pedra Azul - MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA, lote urbano no Bairro Novo Belvedere, para edificação de sede própria..

§ **Único** - O lote objeto de doação, previstos nesta lei, é o seguinte: Quadra Três: lote 14, com área total de 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2.º - O lote de terreno ora doado, que não for edificado no prazo de dois anos, será revertido automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3.º - O donatário beneficiado não poderá alienar ou transferir o imóvel objeto de doação por um período de 10 anos.

Art. 4.º - As despesas de cartório e outras decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do beneficiário.

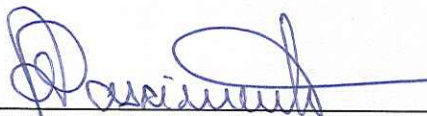
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
CEP 39970-000 MINAS GERAIS

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Azul - Minas Gerais, 11 de dezembro de 2000.



RICARDO MENDES PINTO
Prefeito Municipal



ASTÉLIA DE MORAIS NASCIMENTO
Secretária M. da Administração